

**PORTARIA 004/2016 ESMESC**

Dispõe sobre pedidos de trancamento e desistência do Curso de Preparação para a Magistratura.

O Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina, Juiz Cláudio Eduardo Regis de Figueiredo e Silva, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Regimento Interno da Esmesc,

Resolve:

Art. 1º - O aluno regularmente matriculado nos Módulos I e II da Esmesc poderá, a qualquer tempo, solicitar formalmente o **trancamento** do curso nos seguintes termos:

§1º - O aluno deverá requerer, em formulário próprio, o trancamento do curso, devendo estar em dia com a mensalidade respectiva ao mês em que for apresentada a solicitação.

§2º - O prazo máximo de trancamento do curso será de 12 (doze) meses.

§3º - No final do prazo de trancamento requerido, o aluno deverá informar o seu retorno, anteriormente à efetivação das matrículas de novos alunos, sob pena de perda da vaga e pagamento da cláusula penal compensatória equivalente ao valor de 1(uma) mensalidade.

§4º - Os valores pagos até a data do trancamento podem ser aproveitados no retorno, da seguinte forma: o valor total pago anterior ao período do trancamento será descontado do valor vigente na data do retorno ao curso.



Art. 2º - O aluno regularmente matriculado nos Módulos I e II da Esmesc poderá solicitar **desistência** do curso, em formulário próprio, observadas as cláusulas contratuais:

§1º - O aluno poderá pedir desistência do curso até o primeiro dia letivo. Nesse caso, receberá de volta os valores de mensalidades que já houver adiantado à Esmesc.

Parágrafo único - Após essa data, a desistência implicará na rescisão do contrato por justa causa imputável ao aluno, arcando este com uma cláusula compensatória equivalente ao valor de 1(uma) mensalidade à Esmesc, além daquela referente ao mês em curso na data do pedido.

Art. 3º - O aluno regularmente matriculado no Módulo III da Esmesc poderá solicitar a **desistência** do curso, em formulário próprio, nos seguintes termos:

§1º - Comunicar a sua desistência por escrito à Academia Judicial e ao magistrado orientador para as devidas providências.

§2º - Comunicar a sua desistência por meio de formulário próprio à secretaria da Esmesc, devendo estar em dia com o pagamento da mensalidade respectiva ao mês em que for apresentada a comunicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2016.

Juiz Cláudio Eduardo Regis de Figueiredo e Silva
Diretor-Geral da Esmesc

Juiz Rudson Marcos
Diretor de Ensino da Esmesc